



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção A da 4ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0114118-20.2021.8.17.2001**

AUTOR: REJANE BATISTA DA SILVA

REU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

DESPACHO

DEFIRO o requerimento de acesso gratuito à Justiça, nos termos do § 3.º do art. 99 do CPC.

Designo audiência de conciliação e mediação, prevista no art. 334 do CPC, para o dia 11 de fevereiro de 2022, às 12h, a ser realizada pela CEJUSC, devendo as partes, ambas, comparecer, sob pena de multa de até 2% sobre o valor da causa (§ 8.º do art. 334 do CPC).

CITE-SE, pelos Correios com AR, a parte demandada, para comparecer à audiência designada, cientificando-lhe de que, caso não haja autocomposição, o prazo de 15 dias úteis para oferecimento de contestação fluirá do dia da audiência; INTIME-SE a parte autora (na pessoa de seu advogado) para comparecer à audiência (CPC, art. 334, § 9º); apresentada a contestação, INTIME-SE a parte autora para manifestar-se, no prazo de 15 dias (CPC, art. 350). Em seguida, INTIMEM-SE as partes para que, no prazo comum de 05 dias, digam se pretendem produzir outras provas, além das que já houverem sido produzidas, de modo fundamentado, observando-se a distribuição legal do ônus da prova (CPC, art. 373, I e II).

Recife, 18 de novembro de 2021.

Tomás Araújo

Juiz de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 4ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0114118-20.2021.8.17.2001
AUTOR: REJANE BATISTA DA SILVA

REU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 4ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 93084706, conforme segue transcrito abaixo:

"DESPACHO DEFIRO o requerimento de acesso gratuito à Justiça, nos termos do § 3.º do art. 99 do CPC. Designo audiência de conciliação e mediação, prevista no art. 334 do CPC, para o dia 11 de fevereiro de 2022, às 12h, a ser realizada pela CEJUSC, devendo as partes, ambas, comparecer, sob pena de multa de até 2% sobre o valor da causa (§ 8.º do art. 334 do CPC). CITE-SE, pelos Correios com AR, a parte demandada, para comparecer à audiência designada, cientificando-lhe de que, caso não haja autocomposição, o prazo de 15 dias úteis para oferecimento de contestação fluirá do dia da audiência; INTIME-SE a parte autora (na pessoa de seu advogado) para comparecer à audiência (CPC, art. 334, § 9º); apresentada a contestação, INTIME-SE a parte autora para manifestar-se, no prazo de 15 dias (CPC, art. 350). Em seguida, INTIMEM-SE as partes para que, no prazo comum de 05 dias, digam se pretendem produzir outras provas, além das que já houverem sido produzidas, de modo fundamentado, observando-se a distribuição legal do ônus da prova (CPC, art. 373, I e II). Recife, 18 de novembro de 2021. Tomás Araújo Juiz de Direito "

RECIFE, 21 de dezembro de 2021.

ELIANE MARIA SANTOS RODARTE ANDRADE
Diretoria Cível do 1º Grau

